



PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

PORTARIA Nº 2111076/2023-GP.

**NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR
INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA
INFÂNCIA DE ABAIARA/CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 027/2021 de 20 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado os Membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância de Abaiara/CE, assim identificados:

Presidente

VANESSA SERAFIM FAUSTO

Vice-Presidente

MARIA SHEILA ALVES DE CALDAS

Secretária

ROSÂNGELA FURTADO DA SILVA MORAIS

Membro Suplente

ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA

Membro Titular

NAYARA KELLY SOUSA DOS SANTOS

Membro Titular

CICERA DAYANE DANTAS VIANA

Membro Suplente

MARIA PIA DENIZIA TAVARES DANTAS

Membro Titular

MARIA VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES





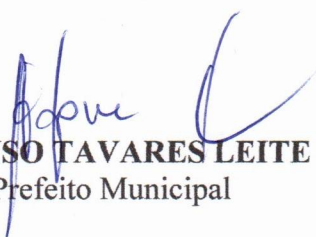
PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

Art. 2º — A presente composição deste comitê, de acordo com o estabelecido na lei municipal, tem um mandato de dois anos, podendo ser reduzido por um de igual período

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara — CE, Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guarimiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuieras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2011075/2023-GP

Abaiara – Ceará, de 20 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 160 da Lei nº. 501/2023 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 está expirando;
CONSIDERANDO que a Presidenta da Comissão Processante se encontra no gozo de férias até 30/11/2023, ficando assim suspenso o andamento dos atos até o seu retorno;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 por mais 30 dias úteis, não podendo ultrapassar o período descrito no art. 160 da Lei Municipal nº 501/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas

Código Identificador:6296074F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2111076/2023-GP

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ABAIARA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 027/2021 de 20 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado os Membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância de Abaiara/CE, assim identificados:

Presidente

VANESSA SERAFIM FAUSTO

Vice-Presidente

MARIA SHEILA ALVES DE CALDAS

Secretária

ROSÂNGELA FURTADO DA SILVA MORAIS

Membro Suplente

ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA

Membro Titular

NAYARA KELLY SOUSA DOS SANTOS

Membro Titular

CICERA DAYANE DANTAS VIANA

Membro Suplente

MARIA PIA DENIZIA TAVARES DANTAS

Membro Titular

MARIA VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES

Art. 2º — A presente composição deste comitê, de acordo com o estabelecido na lei municipal, tem um mandato de dois anos, podendo ser reduzido por um de igual período

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara — CE, Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F83D524E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2111077/2023-GP**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal nº 365/2012 de 17 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Abaiara/CE — CMDI, de forma paritária, assim identificados:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Eneide de Oliveira Silva – Membro Titular
Cícera Venâncio Pereira – Membro Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cirleide de Lima Souza – Membro Suplente
Vanessa Serafim Fausto – Membro Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adriana Neves de Oliveira – Membro Suplente
Igor Adriano Freire Félix – Membro Titular

USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUAS

José Felix da Fonseca – Membro Titular
Maria Maroli dos Santos - Membro Suplente

PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Maria do Socorro de Sousa do Nascimento – Membro Suplente
José Xavier dos santos – Membro Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisca Elia Moreira – Membro Suplente
Luzinete Matias de Oliveira – Membro Titular

Art. 2º — A presente composição deste conselho, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal Nº 365/2012 de 17 de abril de 2012, tem um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um de igual período.

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara — CE, Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B8AB33F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 546/2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA ESCOLA PINGO DE GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Pingo de Gente, localizada no Sítio Triângulo Município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamada Escola Municipal Francisco Belo (Peba).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 17 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:D3F58B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 547/2023**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PONTO DE APOIO “MARIA MADALENA FERREIRA – VÓ MARIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Ponto de Apoio que estará sendo construído na comunidade do Sítio Triângulo, nesta cidade de Abaiara, passa a denominar-se, “Ponto de Apoio Maria Madalena – Vó Maria.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 17 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:52D53A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 548/2023**

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE ABAIARA ESTADO DO CEARÁ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.